

**INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO****Escola Superior de Media Artes e Design****Despacho n.º 5259/2019**

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Prof. Doutor João Manuel Simões da Rocha, datado de 13-12-2018, foi homologada a alteração do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Media Artes e Design (ESMAD), anexo ao presente Despacho.

2 de abril de 2019. — O Vice-Presidente da ESMAD, *José Manuel de Oliveira Quinta Ferreira*.

## ANEXO

**Alteração ao Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAD**

Os artigos 3.º, 5.º, 7.º, 9.º, 16.º, 18.º do Regulamento Específico de Avaliação de Desempenho dos Docentes da ESMAD passam a ter a seguinte redação e o artigo 19.º deixa de existir.

## «Artigo 3.º

**Órgãos**

- 1 — (...)
- 2 — (...)
- 3 — (...)
- 4 — (...)
- 5 — Aos membros da CADD aplica-se o regime de incompatibilidades, impedimentos e suspeição previstos na lei.

## Artigo 5.º

**Avaliação de docentes com funções dirigentes**

- 1 — (...)
- 2 — (...)
- 3 — (...)
- 4 — Os Vice-Presidentes da ESMAD serão avaliados, na dimensão organizacional, por proposta do Presidente, a homologar pelo Presidente do P. PORTO, em condições iguais às estabelecidas no n.º 2 deste artigo
- 5 — (...)
- 6 — (...)

## Artigo 7.º

**Dimensões**

- 1 — (...)
- 2 — Com base nas componentes referidas no ponto anterior, as ponderações a atribuir a cada uma das dimensões referidas, são as que maximizam a avaliação do docente no período em causa e são calculadas automaticamente. A soma deve ser 100 % e devem respeitar as seguintes percentagens mínimas e máximas:

- a) O peso máximo de cada componente é de 60 %;
- b) O peso mínimo de cada componente é de 10 %.

- 3 — (...)
- 4 — (...)
- 5 — (...)
- 6 — (...)
- 7 — (...)
- 8 — (...)

## Artigo 9.º

**Processo**

- 1 — (...)
- 2 — (...)
- 3 — (...)
- 4 — (...)
- 5 — (...)
- 6 — (...)
- 7 — (...)
- 8 — (...)
- 9 — (...)
- 10 — (...)
- 11 — (...)

12 — (...)

13 — (...)

14 — (...)

15 — Após a notificação do ato de homologação da avaliação pelo Presidente do P. PORTO, o avaliado dispõe de dez dias úteis para reclamar, fundamentadamente, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo de quinze dias úteis

16 — (...)

## Artigo 16.º

**Casos Omissos**

As omissões do Regulamento e dúvidas resultantes da sua aplicação deverão ser dirimidas com base no CPA, ECPDESP, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de fevereiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e demais legislação aplicável, sendo objeto de despacho do Presidente do P. PORTO, ouvido, quando considerado necessário, o CCADD. P. PORTO, e publicado nos mesmos termos que o presente Regulamento.

## Artigo 18.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.»

312295844

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM****Despacho n.º 5260/2019**

Sob proposta da Escola Superior de Saúde de Santarém obtida deliberação favorável do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico da ESSH, foi aprovada a criação do Curso de Pós Graduação de Enfermagem de Senologia, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de novembro de 2008.

O Instituto Politécnico de Santarém, através da sua Escola Superior de Saúde de Santarém, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho; 230/2009, de 14 de setembro; 115/2013, de 07 de agosto, e 65/2018, de 16 de agosto, cria o Curso de Pós-Graduação em Enfermagem de Senologia.

O Plano de estudos é o que consta em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante

7 de maio de 2019. — O Presidente, *José Mira de Villas-Boas Potes*.

## ANEXO

Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Santarém.

Unidade Orgânica — Escola Superior de Saúde de Santarém

Curso — Pós-Graduação em Enfermagem de Senologia.

Diploma — Pós-graduação.

Área científica predominante do curso — Saúde.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos — 30.

Duração normal do ciclo de estudos — 1 semestre.

N.º de alunos: 20

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma:

## QUADRO N.º 1

**Áreas Científicas e respetivos créditos**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Medicina .....	721	13	
Enfermagem .....	723	17	
<i>Total</i> .....		30	

**Observações**

As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a classificação nacional de áreas de educação e formação (CNAEF), e respetivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Plano de estudos:

## «Instituto Politécnico de Santarém»

## «Escola Superior de Saúde de Santarém»

## «Pós-Graduação em Enfermagem em Senologia»

QUADRO N.º 1

## 1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7) Titular
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos Básicos em Senologia . . . . .	MED 721	S	75	30 (18 T; 2 TP; 8 S; 2 OT)	3	
Métodos de diagnóstico do cancro da mama . . . . .	MED 721	S	75	30 (18 T; 2 TP; 8 S; 2 OT)	3	
Estratégias terapêuticas no tratamento do cancro da mama	MED 721	S	100	40 (27 T; 2 TP; 8 S; 3 OT)	4	
Modalidades Terapêuticas Complementares . . . . .	MED 721	S	75	30 (18 T; 2 TP; 8 S; 2 OT)	3	
Enfermagem em Senologia . . . . .	ENF 723	S	150	75 (25 T; 30 TP; 16 S; 4 OT)	6	
Comunicação Terapêutica em Enfermagem em Senologia	ENF 723	S	100	40 (10 T; 18 TP; 8 S; 4 OT)	4	
Investigação em Enfermagem em Senologia . . . . .	ENF 723	S	75	30 (10 T; 10 TP; 6 S; 4 OT)	3	
Estágio Observacional em Unidades de Senologia . . . . .	ENF 723	S	100	75 (70 E; 5 S)	4	
<i>Total</i> . . . . .			750	350	30	

312293892

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

## Despacho (extrato) n.º 5261/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 01-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria Isabel Peixoto dos Santos, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Daniel José Teixeira Marques Madeira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Diogo Moreira Rato Freire Temudo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado João Maria Coutinho Portela Cabral de Almeida, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (58,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Miguel Cardoso Machado de Oliveira, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Celso Rodrigo de Sousa Freitas, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu

deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Artur Filipe Fernandes da Costa, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (29,2 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 27-02-2019 a 26-07-2019.

13 de maio de 2019. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

312296168

## Despacho (extrato) n.º 5262/2019

Por despachos do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, proferidos na data abaixo indicada:

De 01-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Licenciado Vítor Miguel do Amaral Figueiredo, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (59,5 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 28-02-2019 a 27-07-2019.

De 14-03-2019

Foi autorizada, com efeitos retroativos, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Luís Nuno Fernandes Barros, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (33,3 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 11-03-2019 a 31-07-2019.

De 22-03-2019

Foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o Mestre Nuno Fernando Ferreira Marques, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial (25 %), para a Escola Superior Agrária de Viseu deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, pelo período de 25-03-2019 a 21-06-2019.